



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120241209000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" para se apresentar no dia 21 de janeiro de 2025, durante o evento de comemoração em alusão ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio, padroeiro do Município de Tamboril, no Parque General Sampaio, justifica-se pela necessidade de promover um evento cultural significativo, capaz de envolver e atrair a população local e visitantes de regiões vizinhas.

O evento tem como objetivo principal celebrar a tradição e a cultura local, proporcionando à população um momento de confraternização, lazer e valorização das tradições culturais. A presença de um artista renomado e popular no cenário musical nordestino, como "Tarcísio do Acordeon", amplia o alcance e a atratividade do evento, garantindo maior participação e engajamento da comunidade.

Dada a importância cultural e turística do evento, busca-se fortalecer a economia local, incentivando setores como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiados pelo aumento no fluxo de visitantes. Além disso, a celebração favorece a promoção e o resgate da cultura do acordeon, um elemento tradicional e característico da música nordestina, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial da região.

Portanto, esta contratação alinha-se aos princípios do interesse público ao fomentar o bem-estar social, a interação comunitária e o desenvolvimento econômico local. Além disso, segue os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, ao garantir legalidade, moralidade e eficiência na realização de eventos públicos desta natureza.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que a escolha da solução atenda aos interesses públicos e aos padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade necessários para a realização do evento. Para o show de encerramento dos festejos de Santo Anastácio, a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" deve observar os seguintes critérios:



- Requisitos gerais:
 - Equipamento de som e iluminação de alta qualidade para apresentações musicais de grande porte.
 - Palco adequado em termos de tamanho e segurança.
 - Camarim equipado conforme especificações do rider técnico do artista.
 - Segurança adequada para proteção do artista, equipe e público.
- Requisitos legais:
 - Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias, incluindo direitos autorais e licença para execução pública.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Implementação de medidas de gestão de resíduos, como coleta seletiva e parceria com cooperativas de reciclagem.
 - Planejamento acústico para minimizar impactos sonoros, conforme normas ambientais.
 - Uso de equipamentos com eficiência energética para reduzir o consumo de recursos.
- Requisitos da contratação:
 - Definição clara do escopo contratual, contemplando data, local e horários fundamentais para a apresentação.
 - Condições de pagamento e cronograma, observando-se a liberação das verbas orçamentárias.
 - Gerenciamento da logística para transporte de equipamentos e equipe do artista.
 - Capacitação de pessoal para suporte técnico e operacional durante o evento.

Os requisitos necessários à contratação foram definidos de maneira a assegurar que todas as especificações essenciais sejam cumpridas, evitando imposição de condições que possam restringir desnecessariamente a competitividade do processo, sempre alinhado ao interesse público e ao contexto específico do evento.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" no evento de comemoração do encerramento dos festejos de Santo Anastácio, em Tamboril/CE, identificou as principais soluções de contratação disponíveis para artistas do seu porte, tanto junto a fornecedores como órgãos públicos:

1. Contratação Direta com o Fornecedor: Esta é uma prática comum para a contratação de artistas, onde um contrato é estabelecido diretamente entre o órgão público e o artista ou sua equipe de gerenciamento. Esta modalidade é respaldada pela Lei 14.133/2021, pois a contratação de artistas consagrados é caracterizada como contratação por inexigibilidade de licitação.
2. Contratação Através de Terceirização: Envolve o uso de uma produtora ou empresa de eventos que contrata o artista e gerencia todos os aspectos relacionados à sua apresentação. No entanto, este método pode aumentar os custos e complicar o controle direto sobre o contrato e a execução do serviço.
3. Contratação de Formas Alternativas: Inclui parcerias, patrocínios e outras formas de acordos que possam viabilizar o evento, mitigando custos diretos com a participação do artista. Porém, a dependência de parcerias pode limitar a



autonomia na organização do evento.

Após a análise das soluções identificadas, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades deste evento específico. Esta abordagem assegura que os atributos desejados do artista, como a qualidade da apresentação e as exigências específicas do contrato, sejam cumpridos rigorosamente, além de garantir maior transparência e conformidade com a legislação vigente, especificamente o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" durante o evento de encerramento dos festejos de Santo Anastácio, no município de Tamboril/CE, é baseada na realização de um show musical ao vivo. Esta solução se revela a mais adequada dentre as alternativas analisadas no mercado, por se tratar de um artista popular e relevante na cena musical regional, capaz de atrair público significativo e, conseqüentemente, promover a cultura local e o desenvolvimento econômico da região.

- A contratação direta do artista é viabilizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, da Lei 14.133/2021, devido à singularidade do serviço artístico oferecido, ao reconhecimento do cantor e à impossibilidade de competição mediante processo licitatório convencional.
- O show proposto busca atender ao interesse público, proporcionando entretenimento à comunidade local e aos visitantes, o que contribui para o fortalecimento dos laços culturais e sociais na região.
- A solução inclui a contratação de infraestrutura adequada para a realização do evento, com fornecimento de som, iluminação, palco e segurança. Tais elementos são essenciais para garantir a qualidade técnica e a segurança do espetáculo, considerando as especificações técnicas detalhadas pela equipe do artista.
- O evento contará com a inserção de medidas ambientais sustentáveis, em alinhamento com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental.

Portanto, a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" é a solução que melhor atende aos objetivos do evento e às expectativas da comunidade, justificando-se como a opção mais vantajosa e eficaz para a administração municipal.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "TARCÍSIO DO ACORDEON", NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.	1,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "TARCÍSIO DO ACORDEON", NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "TARCÍSIO DO ACORDEON", NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.	1,000	Serviço	350.000,00	350.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "TARCÍSIO DO ACORDEON", NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Para a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" para o evento de comemoração em alusão ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio, a avaliação do parcelamento do objeto foi realizada considerando os seguintes aspectos:

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza do serviço a ser contratado, que é uma apresentação artística específica em uma data e local determinados, caracteriza-se como um objeto indivisível. Não há elementos que possam ser tecnicamente parcelados sem comprometer o resultado do evento.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** O fracionamento da contratação de uma única apresentação artística não é técnica nem economicamente viável, uma vez que a atuação do artista é única e específica. Dividir esse objeto resultaria em perda total da qualidade e da eficácia dos resultados pretendidos pelo evento.
3. **Economia de Escala:** A divisão do objeto neste caso não proporcionaria economia de escala, pois o serviço a ser prestado possui custo fixo, que não é reduzido pela fragmentação da contratação.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A contratação direta do artista, pela sua notória especialização, inviabiliza o parcelamento como meio de ampliar a competitividade no mercado.
5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** Justifica-se o não parcelamento pela indivisibilidade do objeto e pelo fato de que qualquer tentativa de fragmentação acarretaria prejuízos significativos ao evento, como a inviabilidade da própria apresentação do artista principal.
6. **Análise do Mercado:** A análise de mercado para artistas do calibre do "Tarcísio do Acordeon" demonstra a inviabilidade de divisão do serviço, pois a prática padrão do setor musical para eventos de grande porte é a contratação por apresentação



completa.

7. Consideração de Lotes: Considerando que o objeto de contratação é uma apresentação única, não é aplicável a divisão em lotes, visto que não há múltiplas aquisições de grande volume, mas uma única prestação de serviço.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2025. A contratação ocorre no contexto dos festejos de Santo Anastácio, um evento tradicional que integra o planejamento estratégico do município por promover o fortalecimento cultural, turístico e econômico da região.

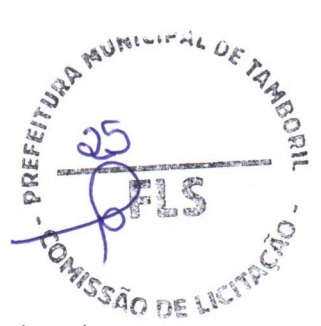
- A realização do evento está prevista no calendário oficial de celebrações do município, alinhando-se aos objetivos de valorização cultural e turística estabelecidos no plano de desenvolvimento local.
- A contratação do cantor é parte essencial das ações planejadas para fortalecer o turismo local, incrementando as atividades econômicas relacionadas, tais como hospedagem, alimentação e transporte, conforme delineado no Plano de Contratações Anual.
- A execução do evento conta com o suporte logístico e organizacional previamente planejado, garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros estejam adequadamente alocados para o sucesso da celebração.

Assim, a contratação em questão está estrategicamente integrada ao planejamento anual, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal para 2025, representando um investimento no desenvolvimento sustentável e cultural do município de Tamboril.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" para a comemoração em alusão ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio incluem:

- Promover uma celebração cultural de alto impacto que valorize as tradições locais, atraindo um público estimado de 30.000 pessoas e contribuindo para o enriquecimento cultural da comunidade de Tamboril/CE.
- Estimular o turismo na região, com impacto positivo na economia local, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação e transporte, durante o período dos festejos.
- Assegurar uma apresentação de alta qualidade técnica, com som e iluminação adequados, reforçando a segurança e a satisfação do público presente.
- Fomentar a interação social e o bem-estar da população local, fortalecendo os vínculos comunitários e proporcionando momentos de lazer e entretenimento.
- Preservar a sustentabilidade do evento por meio de medidas mitigadoras para reduzir impactos ambientais, como a implementação de coleta seletiva e o uso eficiente de energia.



11. Providências a serem adotadas

- **Comunicação com o Artista:** Estabelecer contato inicial com a equipe do cantor "Tarcísio do Acordeon" para confirmar a disponibilidade na data desejada e obter o rider técnico detalhado.
- **Autorização Legal:** Obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento, incluindo licenças de execução pública de música e direitos autorais.
- **Contrato:** Elaboração e assinatura do contrato de prestação de serviço com o cantor "Tarcísio do Acordeon", em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Infraestrutura:** Contratação de fornecedores para montagem de palco, som e iluminação conforme as especificações técnicas fornecidas pela equipe do cantor.
- **Camarim:** Preparar e equipar o camarim para o artista e equipe, assegurando o atendimento aos requisitos especificados no rider.
- **Segurança:** Contratação de equipe de segurança especializada para garantir a integridade do artista, da equipe e do público.
- **Divulgação:** Plano de comunicação e divulgação do evento para garantir a ampla participação da comunidade e turistas.
- **Impacto Ambiental:** Implementar as medidas mitigadoras planejadas para minimizar os impactos ambientais do evento, como coleta seletiva de lixo e controle de poluição sonora.
- **Logística:** Coordenar a logística para transporte de equipamentos e equipe, assim como o planejamento de controle de acesso ao evento.
- **Adequação Técnica:** Garantir condições técnicas para transmissão em tempo real e, se necessário, gravação da apresentação.

P

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Na presente contratação, não será adotado o sistema de registro de preços, conforme análise realizada com base na Lei 14.133/2021. A seguir são apresentados os fundamentos para tal decisão:

- **Natureza da Contratação:** A contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" é um evento único e não recorrente, programado para ocorrer no dia 21 de janeiro de 2025. Assim, não há necessidade de formalizar um catálogo contínuo de preços, característica essencial do sistema de registro de preços.
- **Inexigibilidade de Licitação:** A modalidade escolhida para esta contratação é a Inexigibilidade Eletrônica, conforme permitido pela Lei 14.133, em seu artigo 74, II, uma vez que envolve a contratação de artista de notória especialização. Essa modalidade não se aplica ao sistema de registro de preços, que é mais adequado para compras e serviços padronizados e de execução reiterada.



- **Objetivo Específico e Data Determinada:** O objeto da contratação possui data específica e demanda imediata para o evento em questão, não sendo aplicável o conceito de registro de preços que visa atender a futuras demandas. A especificidade e singularidade do evento tornam desnecessária a previsão de aquisições futuras.
- **Gestão Administrativa:** A adoção de registro de preços implica em gestão complexa para controle de adesões e manutenções de ata, o que não se justifica para esta contratação de escopo específico e data única.

Esses aspectos demonstram que a não adoção do registro de preços atende melhor ao interesse público e à eficiência administrativa, respeitando os princípios da legalidade e economicidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei 14.133, a participação em licitações por intermédio de consórcios é permitida, porém, existem situações em que essa prática pode ser vedada. No caso específico da contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" para o evento de encerramento dos festejos de Santo Anastácio, a vedação à participação de empresas em consórcio se fundamenta em diversos aspectos relacionados à natureza singular da contratação:

- A contratação em questão trata-se de um serviço artístico específico, cujo objeto é melhor atendido pela negociação direta com o artista ou sua representação autorizada, não havendo a necessidade ou a vantagem proporcionada pela formação de consórcios.
- A celebração de contrato com consórcio pode dificultar a clareza e a responsabilização direta, essenciais em contratações que envolvem prestação de serviço singular e vinculação a um artista específico.
- Para garantir a eficiência, a celeridade e a segurança jurídica do processo, a contratação direta com o artista ou sua agência representante é preferível, promovendo tratamento isonômico e evitando possíveis conflitos de interesse comuns em contratações intermediadas por múltiplas partes.
- A vedação a consórcios atende ao princípio da economicidade, já que a negociação direta com o cantor permite obter condições comerciais mais objetivas e diretamente ligadas ao valor de mercado do serviço artístico contratado.

Portanto, considerando o interesse público na realização de um evento cultural que deve respeitar os princípios de razoabilidade e eficiência da Lei 14.133, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, garantindo uma gestão contratual direta e objetiva.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- **Impacto potencial:** Geração de resíduos sólidos, considerando a presença de aproximadamente 30.000 pessoas.

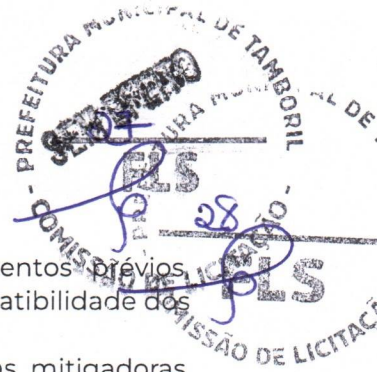


- Medidas mitigadoras:
 - Implementação de sistemas de coleta seletiva de resíduos durante o evento para encorajar a reciclagem e a correta destinação dos mesmos.
 - Distribuição de recipientes de lixo identificados e estrategicamente posicionados para facilitar o descarte correto de resíduos.
 - Campanhas de conscientização ambiental voltadas ao público sobre a importância da reciclagem e do correto descarte de lixo.
 - Parcerias com cooperativas de reciclagem locais para auxiliar na gestão dos resíduos recicláveis.
- Impacto potencial: Poluição sonora decorrente do volume elevado do evento musical.
 - Medidas mitigadoras:
 - Controle rigoroso dos níveis de som durante o evento, respeitando os limites de decibéis permitidos pela legislação ambiental vigente.
 - Informação prévia aos moradores locais sobre a ocorrência do evento e suas características para minimizar possíveis incômodos.
- Impacto potencial: Uso excessivo de energia elétrica e outros recursos naturais.
 - Medidas mitigadoras:
 - Utilização de equipamentos de som e iluminação que apresentem maior eficiência energética.
 - Adoção de fontes de energia renovável, sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental do evento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos apresentados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do cantor "Tarcísio do Acordeon" para o evento de comemoração em alusão ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio é viável e razoável, considerando os fatores técnicos, econômicos e de interesse público envolvidos.

- A contratação por inexigibilidade está devidamente fundamentada no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição em casos de contratação de serviços singulares com profissionais ou empresas de notória especialização.
- O cantor "Tarcísio do Acordeon" é reconhecido por sua relevância cultural e capacidade de atrair grande público, o que está alinhado com os objetivos do evento de valorização e promoção cultural do município de Tamboril/CE.
- O valor estimado da contratação encontra-se dentro da margem praticada pelo



mercado para artistas de renome similar, conforme levantamentos prévios, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 sobre a compatibilidade dos valores de mercado.

- Os requisitos técnicos e legais foram considerados, e as medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais foram planejadas, demonstrando o compromisso com a sustentabilidade e a segurança, conforme princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- A promoção do evento contribui significativamente para o desenvolvimento local, tanto do ponto de vista social quanto econômico, corroborando com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11 da referida Lei.

Portanto, a contratação é considerada adequada e necessária para atender à demanda cultural e turística do município, cumprindo os objetivos da legislação vigente de promover contratações eficientes, transparentes e em conformidade com o interesse público.

Tamboril / CE, 11 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE